



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR

Edital de Abertura n.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria nº 1.324/2022, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a realização da primeira etapa da seleção de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 125/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.3 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
22/12/2022	Publicação do Edital
22/12/22 a 11/01/2023	Período de Inscrição
13/01/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova objetiva
16/01/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
22/01/2023	Data Provável da Prova Escrita- Vespertino
22/01/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
23/01/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
27/01/2023	Publicação do resultado da prova escrita
30/01/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
01/02/2023	Homologação Final

3. DO CARGO

3.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas, o valor da função e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento base (R\$)
Diretor Escolar	40h	05	R\$ 5.351,20

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Itaquirai os Professores servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, que possuírem Curso de Nível Superior completo e atenderem aos pré-requisitos a seguir:

- Comprovarem um mínimo de três anos de exercício de docência;
- Serem portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação Básica, com Especialização, preferencialmente em Gestão Educacional ou Gestão Escolar;
- Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho conforme as necessidades das Unidades Escolares;
- Ser residente e domiciliado no mínimo 01 (um) ano no município de Itaquirai- MS.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR

Edital de Abertura n.º 001/2022

d) Considerar-se-ão impedidos, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham sofrido sanções disciplinares nos últimos cinco anos.

4.2 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, deverão entregar a documentação acima requisitada em até dois dias uteis na Secretaria Municipal de Educação, após a homologação final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir ou salvar a ficha de inscrição.

5.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.6 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

7.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2 Segunda etapa: Apresentação da documentação que comprove os requisitos para o cargo e análise de Plano de Gestão Escolar a ser elaborado e entregue pelos candidatos à Comissão Avaliadora, a qual será formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

8 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.1.1 - A prova escrita será composta de **20** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimento Pedagógico, Legislação e Administrativo	20	5,0	100,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br**.

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2.3.2 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR

Edital de Abertura n.º 001/2022

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. De outro lado, o período de realização das provas (manhã/tarde), poderá ter seu turno modificado a critério da banca examinadora e para melhor alocação dos candidatos.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.13 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.15 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.17 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.18 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.19 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.20 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR

Edital de Abertura n.º 001/2022

9.2.21 A prova objetiva terá a duração de **02 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.22.2 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.23.3 O candidato deverá **obter 60 (sessenta) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.24.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 O prazo para recursos conta no cronograma deste edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR

Edital de Abertura n.º 001/2022

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo III**), fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em PDF**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(es) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(es) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR

Edital de Abertura n.º 001/2022

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

Itaquirai - MS, 22 de dezembro de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito de Itaquirai - MS

LORIZETE LEITE BARBOSA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR
Edital de Abertura n.º 001/2022

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR ESCOLAR

- I- dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares, responsabilizando-se por seu funcionamento;
- II- representar a Escola perante as autoridades constituídas e os órgãos públicos;
- III- convocar e presidir as atividades e reuniões dos corpos docente e técnico-administrativo;
- IV- assinar os documentos e papéis escolares, isoladamente ou em conjunto com a secretária, quando necessário;
- V- autorizar a abertura e o encerramento do ano letivo, estabelecendo no calendário escolar, o início e término de cada período letivo;
- VI- supervisionar, orientar e aprovar a distribuição de turmas, aulas e atividades entre os professores, para os anos e turmas das etapas oferecidas pela Escola;
- VII- aprovar programas, planos de cursos e projetos especiais de ensino, bem como atividades extracurriculares, propostos pelo corpo docente ou por órgãos próprios;
- VIII- estabelecer normas disciplinares e de funcionamento;
- IX- aprovar as datas de comemorações cívicas e festivas da Escola;
- X- determinar e superintender os serviços administrativos no que lhe couber;
- XI- convocar o corpo técnico-administrativo para reuniões e eventos;
- XII- aplicar sanções ao corpo docente e técnico-administrativo, nos termos da legislação trabalhista e das demais normas em vigor, assegurando-lhes, o pleno exercício de defesa e de recursos;
- XIII- ordenar as despesas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIV- apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, relatório geral para a Secretaria Municipal de Educação;
- XV- acompanhar o desenvolvimento do ensino e a atividade docente dos professores, pelo contato permanente com eles, com o coordenador pedagógico e com os demais departamentos implicados no processo pedagógico;
- XVI- promover a frequente atualização e formação continuada aos professores;
- XVII- avaliar o resultado do processo ensino-aprendizagem;
- XVIII- divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica;
- XIX- resolver, os problemas e casos omissos, recorrendo em última instância escolar, quando for o caso;
- XX- coordenar o planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas.
- XXI- cumprir a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, independentemente de sua idade.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR
Edital de Abertura n.º 001/2022

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS, LEGISLAÇÃO E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação. Concepção de alfabetização e letramento, leitura e escrita. Inclusão escolar. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Direitos da criança e do adolescente (ECA). Aspectos Filosóficos e Sociológicos da Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR
Edital de Abertura n.º 001/2022

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

- () Solicito alteração da letra " _____ " para letra " _____ ".
- () Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
- () Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
- () Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
- () Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.